



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.157, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

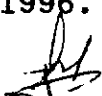
"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Romero Carvalho".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Romero Carvalho.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de Abril de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.